



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Junho de 2024 às 09:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-39982024, Código de validação: 737A89343C.**



**DESPACHO-DG - 39982024**  
**( relativo ao Processo 236952022 )**  
**Código de validação: 737A89343C**

Trata-se de processo administrativo no qual a Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, por meio do **PARECER-DGAJA-862024**, emitiu a seguinte manifestação:

Os autos foram encaminhados à esta Assessoria para análise da solicitação de orientações da CMTI, acerca da **possibilidade de entrega de 01 (um) Nobreak Senoidal SNB2000 Bivolt, proveniente de amostra reprovada e não retirada no prazo previsto no Instrumento Convocatório.**

**A amostra foi recusada pela CMTI**, pois estava em desacordo com as exigências do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO.º39/2023. Até a presente data, apesar de comunicada pela Unidade Técnica, a empresa licitante Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira não realizou a retirada do equipamento.

Compulsando os autos, **verifica-se a ausência de notificação formal da empresa Intelbras S/A.**

Assim, é **aconselhável que primeiramente seja comunicada, por meio de carta com aviso de recebimento, a fim de que seja confirmado o seu conhecimento sobre a necessidade de retirada do Nobreak Senoidal, nos termos dispostos pela CMTI.**

Na mesma oportunidade, **a empresa INTELBRAS poderá ser informada sobre o interesse da Paróquia São José da Providência de Lagoa Grande do Maranhão em receber, na forma de doação, o equipamento não aprovado, conforme apontado pela CMTI no DESPACHO-CMTI-912024.** Havendo concordância, a celebração da doação deverá ser feita entre a INTELBRAS e a Organização Religiosa, contendo a previsão de prazo para a retirada do aparelho pela donatária.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica sugere, em preliminar, [...] **que seja expedida notificação, com aviso de recebimento, à empresa Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, para que no prazo de 10 (dias) dias corridos, a contar da data de seu recebimento, esta adote as providências necessárias para retirada da amostra.** Após, retornem a esta Assessoria Jurídica para manifestação, se necessário.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, para providenciar a expedição de notificação técnica dirigida à empresa Intelbras nos termos do aludido parecer jurídico.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Junho de 2024 às 09:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-39982024, **Código de Validação:** 737A89343C.



*assinado eletronicamente em 12/06/2024 às 09:51 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL